



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 21 de Março de 2022

Edição Nº: 2077



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

“ 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021

“1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE VALOR
CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO DE
AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO MATERIAL ELÉTRICO Nº
74/2021, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE MAUA DA
SERRA E CASAVECHIA &
FARIA LTDA ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480-centro na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato representado pelo prefeito Municipal Senhor **Hermes Wicthoff**, Brasileiro casado, comerciante, domiciliado à Avenida Ponta Grossa nº535 Centro CEP:86.828-000 Mauá da Serra Estado do Paraná portador da Cédula de RG: 6. 175.596 - 9 SSP/PR e do CPF :975.527.559 -20.

CONTRATADA: CASAVECHIA & FARIA LTDA ME., inscrito no CNPJ:26.733.796/0001-85, situada na rua antonio garcia da costa nº 100 centro cep:86.840-000 Faxinal Estado do Paraná, representanda pelo(a) senhor(a) **DERLEI MARCIO FARIA**, Brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário Domiciliado à rua Antonio Garcia da Costa nº 100 centro CEP:86.840-00 Faxinal Estado do Paraná, portador(a) do CPF:018.930.249-62, RG:7.392.357-3 SSP/PR fone 043-996-32-2071 email:derlei_farias@hotmail.com em conformidade com o pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste aditivo prorrogação do prazo de vigência e acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato de:REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E INSTALAÇÃO DESTINADOS A LIGAÇÃO DE NOVOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A REDE DE BAIXA TENSÃO DA COPEL - COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA. SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 21 de Março de 2022

Edição Nº: 2077



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA SEGUNDA – Prazo:

As partes prorrogam o prazo de vigência até: 22 de Março de 2023, conforme o Art. 57 da Lei 8.666.93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DE VALOR

Fica aditado o contrato de nº 74/2021 atendendo aos limites prescritos pelo artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, em 24,99% (vinte e quatro virgula noventa e nove por cento) totalizando o presente aditivo de valor em R\$ 62.345,77 (Sessenta e dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se às demais cláusulas contratuais do CONTRATO Nº 74/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município e Jornal Tribuna do Norte.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 21 de Março de 2022.

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
HERMES WICHTHOFF
PREFEITO
CONTRATANTE

DERLEI MARCIO FARIA
CPF:018.930.249-62
CASAVECHIA & FARIA LTDA ME
CNPJ:26.733.96/0001-85
CONTRATADA

Testemunha: _____ CPF: 063.567.629-00
Roger Alexandre de França

Testemunha: _____ CPF: 024.947.269-48
Marcio Aparecido Davides



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 21 de Março de 2022

Edição Nº: 2077

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EI CONFORME LC 123/2006 E ALTERAÇÕES

O MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA, ESTADO DO PARANA, ATRAVÉS DE SEU PREGOEIRO, DESIGNADO PELA PORTARIA Nº. 012/2021 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2021, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DAS EMPRESAS E DEMAIS INTERESSADOS, QUE REALIZARA LICITAÇÃO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES DESTA MUNICÍPIO. SOB A MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM ÀS 09:00(NOVE)HORAS DO DIA 05 DE ABRIL DE 2022, EM SESSÃO PÚBLICA, NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, SITUADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, Nº 480 - CENTRO, CIDADE DE MAUA DA SERRA/PR, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.

O PRESENTE EDITAL CONCEDE TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO AOS MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, APLICANDO-SE OS DISPOSITIVOS LEGAIS PREVISTOS NO INCISO III DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014.

VISANDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL, O MUNICÍPIO ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS LOCAL, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO EM CONFORMEIDADE COM O § 3º DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A) ÂMBITO LOCAL - LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO ONDE SERÁ EXECUTADO O OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

O PRESENTE CERTAME, E A CONTRATAÇÃO DELE DECORRENTE, OBEDECERÃO INTEGRALMENTE À LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, SUBSIDIARIAMENTE ÀS NORMAS DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, QUE INSTITUI O ESTATUTO NACIONAL DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SUA ALTERAÇÃO LEI 147/2014, LEI MUNICIPAL DE Nº 001/2008 QUE REGULAMENTA O ESTATUTO DA ME, EI E EPP NO MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA E DEMAIS NORMAS SOBRE LICITAÇÃO EM VIGOR, E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS INTERESSADAS NA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MAUA DA SERRA/PR, NO HORÁRIO DAS 08:00 ÀS 11:00, E DAS 13:00 AS 17:00 DO DIA QUE ANTECEDE À DATA DO CERTAME.

HERMES WICTHOFF

- Prefeito -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 21 de Março de 2022

Edição Nº: 2077

DECRETO N.º 22/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 5º, § 2º da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional por Remanejamento** na importância de **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, destinado a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:

Código	Descrição		Valor - R\$.
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
07.001	Departamento de Obras		
07.001.15.451.0020.2018	Manutenção do Departamento de Obras		
139	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	200.000,00
3.3.90.39.00.00			
		Total	200.000,00
			0
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
10.002	Departamento de Cultura e Esporte		
10.002.27.812.0029.2078	Manutenção do Departamento de Esporte		
564	MATERIAL DE CONSUMO	1000	25.000,00
3.3.90.30.00.00			
565	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1000	25.000,00
3.3.90.39.00.00			
		Total	50.000,00
		TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	DA 250.000,00

Art. 2º- Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação da dotação abaixo, em conformidade com art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 21 de Março de 2022

Edição Nº: 2077

Código	Descrição	Valor - R\$.
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001	Fundo Municipal de Saúde	
08.001.10.301.0011.2	Manutenção da Saúde Pública	
027		
206	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	1000
		250.000,00
	Total	
		250.000,00
	TOTAL DA REDUÇÃO	250.000,00

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 21 de Março de 2022.

Hermes Wichhoff
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 21 de Março de 2022

Edição Nº: 2077

DECRETO N.º 23/2022

SÚMULA: Abre **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento do município de Mauá da Serra, para o exercício corrente.

O Prefeito do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei e considerando o artigo 4º, inciso III da Lei nº. 848/2021 de 07/12/2021 resolve:

DECRETAR

*Art. 1º- A abertura no orçamento geral do município para o corrente exercício financeiro um **Crédito Adicional Suplementar** na importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, destinados a atender despesas do orçamento programa em execução, com a seguinte classificação:*

Código	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
05.00	Coordenação da Secretaria de Administração		
1			
05.001.04.122.0004.20	Manutenção dos Serviços de Administração		
06			
42 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	5.000,00
	Total		5.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001	Fundo Municipal de Saúde		
08.001.10.301.0011	Manutenção da Saúde Pública		
.2027			
227 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	494	20.000,00
228 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1303	15.000,00
229 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	5.000,00
	Total		40.000,00
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.003	Departamento de Assistência Social		
09.003.08.244.0010.2050	Manutenção da Assistência Social do Município		
397 3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	2.500,00
	Total		2.500,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Segunda-Feira, 21 de Março de 2022

Edição Nº: 2077

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE				
10.001	Departamento de Apoio Administrativo				
10.001.12.361.0014.2054	Manutenção do Departamento de Educação				
439	3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		1000	2.500,00
				Total	2.500,00
				TOTAL DA	
				SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00

Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, nas respectivas fontes, e em conformidade com art. 43 § 1º inciso I da Lei Federal 4.320/64.

Art.3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 21 de Março de 2022.

Hermes Wicthoff
Prefeito